



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA LUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 926/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidade associativa do Município de Derrubadas e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro para a Sociedade de Damas Yucumã, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 06.958.209/0001-49, com sede na localidade de Olhos D' Água no Município de Derrubadas/RS.

**Artigo 2º** - O recurso a ser repassado para a sociedade discriminada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a cobrir custos com a aquisição de materiais de construção para reforma da sede social e da cancha de bochas usufruídas por aquela entidade.

**Artigo 3º** - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

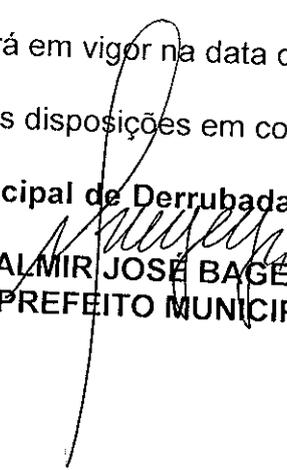
**Parágrafo único:** A sociedade de Damas deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio concedido com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso, sob pena de devolução da quantia recebida.

**Artigo 4º** - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em rubrica específica do Departamento de Cultura.

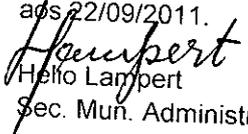
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 dias do mês de setembro de 2011.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
aos 22/09/2011.

  
Helio Lampert  
Sec. Muñ. Administração.

